



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 45/26
FOLHA Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 2022, e suas alterações, destinados à aplicação em despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto, créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, conforme art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, em especial alterar no PPA-2026/2029 - Lei nº 6.958, de 05 de novembro de 2025, e na LDO 2026 - Lei nº 6.972 de 27 de novembro de 2025, na Secretaria de Tecnologia Inovação e Inteligência de Dados, na ação implantação do centro de monitoramento integrado, cujos produto/indicador passa a ser câmeras urbana e rural instaladas, em 2026, 300 câmeras, em 2027, 750 câmeras, total de 1050 e na LOA - Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 2025, suplementar a dotação 01.51.11.04.126.1010.1.010.4.4.90.40-7, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender esta valor, anular na ação 01.46.11.04.122.1001.1.034-07, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. N° 45/26
FOLHA N° 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de abril de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° **035 / 2026**
Autoria: Prefeito Municipal